



**LEI Nº 3.863 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castelo-ES no exercício de 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:**

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexo único desta lei, no exercício de 2019, para a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Castelo-APAE.

**Art. 2º** Os recursos de que trata a presente lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade beneficiária, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza.

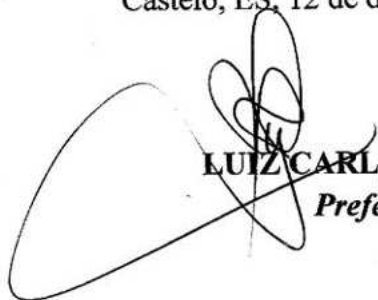
**§1º** A regularidade descrita no “caput” impõe necessariamente a regularização ante a todos os órgãos tributários, previdenciários e prévia aprovação de contas do ano anterior e comprovação de execução do plano de trabalho atestadas em decisão conjunta da Auditoria Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município e pelo setor de Contabilidade, após parecer prévio do Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.

**§2º** Fica plenamente vedado o repasse se a entidade não se vincula a nenhum Conselho Municipal, ou não submete contas anuais para apreciação dos mesmos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 12 de dezembro de 2018.

  
**LUIZ CARLOS PIASSI**  
*Prefeito*



**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.863 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTELO-APAE**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO EM SAÚDE ATRAVÉS DA APAE</b>	<b>R\$ 70.657,89</b>

Gabinete do Prefeito – ES, 12 de dezembro de 2018.

  
**LUIZ CARLOS PIASSI**  
Prefeito Municipal